

ANEXO VI

REGIMENTO INTERNO

1. DO OBJETO DO REGIMENTO INTERNO

1.1 O presente Regimento Interno do **CTSP** visa especificar os parâmetros gerais previstos no Estatuto Social, em complemento às normas lá previstas, no sentido de permitir uma boa fluência dos trabalhos em prol dos associados, além de constituir elemento de equilíbrio entre todas as partes envolvidas com as respectivas atividades.

2. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CTSP

2.1 Terça-feira a Sábado, das 14h às 23h. Podendo existir atividades em horários e dias diferentes de acordo com a necessidade, especialmente para cursos e campeonatos.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SER ASSOCIADO E UTILIZAR O ESTANDE

3.1 Poderão associar-se pessoas maiores de 14 anos de idade, desde que apresente cópia do documento de identidade com foto e certidão negativa de antecedentes criminais/infracionais, a ser conferido no ato da inscrição por um membro responsável do **CTSP**.

3.2 A associação de menores de 18 anos deverão ser autorizadas, por escrito, pelos pais e responsáveis do menor.

3.3 É terminantemente proibido o uso do estande sem a presença de um instrutor de tiro do **CTSP**.

3.4 O Associado Contribuinte, no ato da inscrição, deverá pagar a matrícula e anuidade, proporcionando à Direção do **CTSP** um adequado planejamento de compra e manutenção dos equipamentos necessários ao bom funcionamento do clube de tiro, não sendo permitido ao associado o direito à restituição do que foi pago, em caso de desistência da filiação.

3.5 Não será permitido ao associado entrar no estande acompanhado de terceiros não filiados ao **CTSP**, sem prévia autorização da Diretoria.

3.6 Deve o associado ler e assinar o Termo de Responsabilidade e Ficha Cadastral.

3.7 Deverá usar o material de segurança (EPI) fornecido pelo Clube.

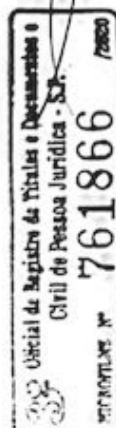
4. DAS ARMAS PERMITIDAS

4.1 Somente serão autorizadas armas tipo revolveres calibre 22, 32, 38, 357, 44, 45 e 454 casul. Pistolas calibres 22, 6.35, 7,65, 380, 9mm, .40 e 45 e armas semi-automáticas do mesmo calibre. Armas longas dos mesmos calibres acima mencionados e calibres 5,56 e 12.

4.2 São proibidas a utilização de armas longas 7,62 ou qualquer outra arma com projéteis de velocidade superior a 650 metros por segundo por serem armas recomendadas para uso em estandes abertos com comprimento superior a 25 metros e em alvos que absorvam sua energia de forma segura.

4.3 As munições utilizadas no estande poderão ser adquiridas no clube, ou trazidas pelo usuário caso em que será de sua própria responsabilidade.

4.4 O usuário que utilizar de munição própria assumirá total responsabilidade pelos danos que esta eventualmente causar a si mesmo ou ao seu armamento, bem como aos danos que por



R.R.S.

DRC
JF

[assinatura]

ventura causar a terceiros ou ao estande de tiros. Se comprovado que o dano foi resultante da má qualidade da munição ou do mau uso desta, o atirador incorrerá em Falta Grave (8.5 - II).

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

5.1 O estande de Tiro possui acesso restrito, sistema de monitoramento permanente, caixa de areia, cofre para guarda de munições, protetores auriculares, óculos de segurança, livro de controle de utilização do estande de Tiro, livro de ocorrências e revestimento acústico.

5.2 Somente será permitida a utilização do estande de tiro com a presença do monitor designado pelo **CTSP** e com o sistema de monitoramento por câmeras ligado.

5.3 O monitor deverá preencher o Livro de Controle de Uso com os dados do usuário e efetuar anotações no livro de ocorrências caso existam. O sócio e ou convidado assinará o Termo de Responsabilidade e de ciência dos termos desse regulamento.

5.4 O transporte de armas da porta de entrada até o estande de tiro e vice-versa deve ser feito sem ostentação e dentro de estojo adequado.

5.5 O associado deverá apontar sua arma, carregada ou não, sempre para um local seguro.

5.6 O associado deverá tratar a arma de fogo como se ela estivesse permanentemente carregada.

5.7 O associado deverá manter o dedo fora do gatilho até que esteja realmente apontando para o alvo e pronto para atirar.

5.8 Ao sacar ou coldrear uma arma, faça-o sempre com o dedo fora do gatilho.

5.9 O associado deverá certificar-se de que a arma esteja descarregada antes de qualquer limpeza.

5.10 O associado deverá carregar e descarregar a arma com o cano apontado para uma direção segura; utilize a CAIXA DE AREIA.

5.11 O associado deverá sempre que entregar uma arma a alguém, observar se ela está descarregada e aberta.

5.12 Caso a arma "negue fogo", ou apresente algum problema, mantenha-a apontada para o alvo e levante uma das mãos e aguarde o monitor/ instrutor.

5.13 O disparo somente será efetuado estando o atirador entre as baias. No caso de haver mais de um usuário realizando tiro ao mesmo tempo, mantenha sempre o alinhamento com os outros atiradores, não se situando avançado nem recuado em relação aos demais, sempre respeitando o espaço entre as baias.

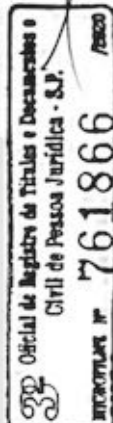
5.14 Somente os atiradores de cada série e o monitor ficarão no interior do estande de tiro, devendo os demais acompanhantes, ficarem em local apropriado.

5.15 É obrigatório o uso de óculos de proteção e abafadores de ruídos dentro do estande.

5.16 É proibido fazer refeições dentro do estande de tiro.

5.17 Em caso de falta de energia ou pane no sistema de monitoramento, o monitor deverá paralisar imediatamente o funcionamento do estande até que se restabeleça as condições para o adequado funcionamento.

5.18 É proibido reportagens, gravações, filmagens dentro do estande de tiro, exceto com a autorização da Diretoria do **CTSP**.



5.19 Não será permitida a entrada no estande de pessoas alcoolizadas ou sob o efeito de qualquer substância que altere a sobriedade do atirador.

5.20 A não observância do regulamento no estande de Tiro ensejará anotação no livro de ocorrências e o imediato impedimento na utilização do estande, sujeitando o infrator às punições aqui previstas, bem como às regras do Estatuto do **CTSP**.

5.21 Não é permitida a utilização do estande de tiros sem os equipamentos de proteção obrigatórios, bem como com trajes inadequados, como camiseta regata, chinelos, sandálias ou descalço, ou seja, o vestuário deve auxiliar na segurança do atirador e das demais pessoas presentes.

5.22 Associados e possuidores de Certificado de Registro de Atirador (CR), quando em treino, podem circular com suas armas no coldre, devidamente descarregadas. Os demais devem transportá-las dentro de uma maleta apropriada.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

6.1 Pode o associado ingressar com arma própria, desde que declare no ato do cadastro.

6.2 É vedado usar munição própria nas armas locadas pelo Clube.

6.3 É vedado fumar nas dependências do Clube, exceto na área externa.

6.4 Não poderá mais de um atirador utilizar o mesmo box de tiro.

6.5 O associado portador de arma é obrigatório apresentar o registro da Arma (dentro da validade), sendo civil e no caso de agentes de Segurança Pública / Oficiais / Policiais / Forças Armadas / Corpo de Bombeiros, a arma Brasonada e a Carteira Funcional.

6.6 Incluem-se entre as normas de boa conduta, o respeito aos associados, diretores, conselheiros e funcionários.

6.7 É dever do associado zelar pela imagem do Clube não podendo sob qualquer hipótese denegri-la.

6.8 É vedado ao associado participação em qualquer ato de manifestação pública contra o Clube sem antes requerer a sua desfiliação, por ser incompatível a condição de associado e opositor aos próprios interesses.

6.9 O associado/atirador será responsabilizado pelos danos causados às pessoas e às dependências do **CTSP**.

6.10 Todo acidente que ocorrer no estande de tiro é de inteira responsabilidade do atirador.

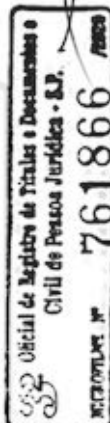
7. DOS DIREITOS E DEVERES DA DIRETORIA EXECUTIVA

7.1 Os diretores executivos deverão revezar-se para sempre estarem presentes durante o horário de funcionamento do **CTSP**, devendo haver o registro em livro próprio das datas e horários atinentes a cada um.

7.2 Os diretores deverão, sempre que convocados, participarem das reuniões e assembleias do **CTSP**.

8. DAS INFRAÇÕES E PUNIÇÕES

8.1 O associado ou Diretor que infringir disposição do Estatuto ou dos Regulamentos Internos, bem como Resoluções da Diretoria ou mesmo as normas de boa conduta, estarão sujeitos às penalidades previstas a seguir estatuídas.



R.R.S.

DRS

JS

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

8.2 As infrações são classificadas como "leves", "graves" e "gravíssimas", considerando as circunstâncias em que foram cometidas, suas consequências e a intenção do infrator.

8.3 Serão consideradas circunstâncias atenuantes para a classificação das infrações:

- a) Motivo de força maior ou casos fortuitos plenamente comprovados;
- b) A primariedade do infrator;
- c) A relevância dos serviços ao Clube prestados pelo infrator.

Parágrafo Único: Se o infrator tiver agido em legítima defesa própria ou de terceiro será isento de punição.

8.4 Serão consideradas circunstâncias agravantes para a classificação das infrações:

- a) Mau comportamento anterior;
- b) Reincidência na infração;
- c) A premeditação da infração;
- d) Provocar lesão corporal em terceiros.

8.5 As infrações serão assim enquadradas:

I – INFRAÇÃO LEVE – Será aplicada, por escrito uma pena de advertência ao associado infrator.

II – INFRAÇÃO GRAVE – Será aplicada pena de suspensão do direito a frequentar as dependências do clube.

§ 1º – Dentre outras que poderão ser enquadradas, são consideradas como Infração Grave:

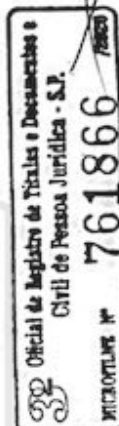
- a) Fraldar ou facilitar o ingresso de pessoas não associadas nas dependências do clube, de forma incompatível com o regulamento interno.
- b) Calúnias, difamações, comentários e insinuações maldosas não comprovadas, que coloquem em dúvida a integridade, a honestidade e a moral de qualquer membro da Diretoria Executiva e afete a imagem do **CTSP**.
- c) Desrespeitar, por gestos ou palavras, quaisquer associados, Funcionários, Diretores ou Conselheiros do clube.

§ 2º – A suspensão estará limitada a no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

III – INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA – O infrator será excluído do quadro social do clube.

§ 1º – Dentre outras, poderão ser enquadradas como Infração Gravíssima:

- a) Reincidir em quaisquer ocorrências enquadradas como Infração Grave;
- b) Subtrair objetos de terceiros ou do Clube, nas dependências Clube;
- c) Causar, intencionalmente, qualquer tipo de dano a associados ou ao patrimônio do Clube;
- d) Escrever, rabiscar ou desenhar em mesas, cadeiras, veículos, muros, paredes e similares;



R.R.S.

DBS
H
J

- e) Ofender ou molestar associados, visitantes e funcionários através de gestos ou condutas moralmente inadmissíveis;
- f) Brigas, rixas, agressões físicas ou morais no interior do Clube;
- g) Praticar atos atentatórios à segurança pessoal de outrem, nas dependências do clube.

§ 2º - As penalidades previstas neste artigo e nos anteriores serão aplicadas por qualquer diretor, após notificação ao infrator para apresentar defesa em 48 horas, cabendo Recurso no mesmo prazo à Diretoria do Clube.

§ 3º - Nos casos de aplicação da penalidade de exclusão de associado, o procedimento a ser adotado é o previsto no parágrafo anterior e conforme Estatuto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

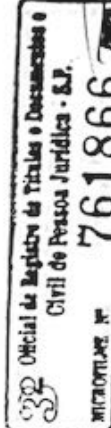
9.1 Outros casos não previstos neste regulamento serão objeto de avaliação e deliberação pela diretoria do **CTSP**.

9.2 Vagando alguma diretoria, o Presidente indicará um nome para exercer a função até ulterior realização das eleições, na forma do Estatuto.

9.3 O diretor nomeado pelo Presidente submeter-se-á a todas as regras do Estatuto e deste Regimento.

Observação: A transgressão ou não cumprimento de qualquer um dos itens deste regimento interno ou das normas de conduta implicará medidas cabíveis de acordo com as normas estatutárias.

São Paulo , 1º de dezembro de 2020.



R.R.S.

DS
J
f